

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre alterações do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Ficam criadas vagas de cargos públicos que integrarão o Anexo I-A e Anexo I-C do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, com as respectivas atribuições inseridas no Anexo VII-A da mesma norma, conforme **PLANILHAS I e II** desta Resolução.

Art. 2º Ficam criados os cargos públicos que também integrarão o Anexo I-B do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, com as respectivas atribuições inseridas no Anexo VII-B da mesma norma, conforme a **PLANILHA III** desta Resolução.

Art. 3º Ficam alteradas as atribuições dos cargos públicos constantes do Anexo I-A e Anexo I-C do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, conforme **PLANILHA IV** desta Resolução.

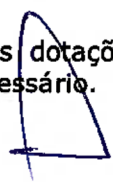
Art. 4º Ficam alterados os requisitos dos cargos públicos constantes do Anexo I-A e Anexo I-B do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, conforme **PLANILHA V** desta Resolução.

Art. 5º Ficam ampliadas as vagas dos cargos efetivos, do Anexo I-A do Contrato de Consórcio Público, conforme **PLANILHA VI** da presente Resolução.

Art. 6º Ficam ampliadas as vagas dos cargos comissionados, do Anexo I-B do Contrato de Consórcio Público, conforme **PLANILHA VII** da presente Resolução.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de sua ratificação pelas Câmaras Legislativas da maioria dos entes consorciados, conforme disposto no artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PLANILHA I

(QUADRO DE PESSOAL – VAGAS CRIADAS – ANEXO I-A)

CARGO	REQUISITOS	REF	C.H	CRIAÇÃO VAGAS	TOTAL
Técnico em Radioterapia	Curso Técnico em Radiologia, reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe; Curso de Especialização Técnica em Radioterapia, reconhecido pelo MEC; Especialidade em Radioterapia averbada no CRTR.	10	20	06	06

(QUADRO DE PESSOAL – VAGAS CRIADAS – ANEXO I-C)

CARGO	REQUISITOS	REF	C.H	CRIAÇÃO VAGAS	TOTAL
Médico Infectologista	CRM – Res. Médica ou Título de Especialista	02	20	02	02

PLANILHA II

(ATRIBUIÇÕES – ANEXO VII-A)

TÉCNICO EM RADIOTERAPIA: Operar equipamentos de radioterapia; preparar, posicionar e imobilizar pacientes conforme planejamento terapêutico; executar sessões de tratamento radioterápico conforme prescrição médica; conferir campos, parâmetros técnicos e identificação do paciente antes de cada sessão; registrar e controlar sessões realizadas, interrupções e intercorrências; cumprir rigorosamente normas de proteção radiológica e biossegurança; comunicar falhas técnicas ou intercorrências clínicas à equipe multiprofissional; atuar de forma integrada com equipe multidisciplinar; zelar pela conservação dos equipamentos e pela segurança do ambiente; utilizar recursos de informática; organizar a área de trabalho, equipamentos e acessórios; trabalhar com conduta ética; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.

MÉDICO INFECTOLOGISTA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

PLANILHA III
(QUADRO DE PESSOAL – VAGAS CRIADAS – ANEXO I-B)

CARGO	REQUISITOS	REF	C.H	CRIAÇÃO VAGAS	TOTAL
Coordenador de Enfermagem da Oncologia	Enfermeiro com habilitação e especialização em Oncologia e experiência de 02 (dois) anos na área de atuação	24	40	01	01

CARGO	REQUISITOS	REF	C.H	CRIAÇÃO VAGAS	TOTAL
Assessor Técnico II	Nível Superior	23	40	03	03

(ATRIBUIÇÕES – ANEXO VII-B)

COORDENADOR DE ENFERMAGEM DA ONCOLOGIA: Coordenar a assistência de enfermagem nos serviços oncológicos (ambatório, quimioterapia, internação, cuidados paliativos, radioterapia, quando aplicável); Garantir a implementação e cumprimento de protocolos assistenciais e fluxos operacionais da oncologia; Supervisionar a aplicação das boas práticas de segurança do paciente; Garantir a sistematização da assistência de enfermagem (SAE) no cuidado oncológico; Monitorar indicadores assistenciais e de qualidade; Atuar na prevenção e gerenciamento de eventos adversos; Coordenar enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem da oncologia; Elaborar escalas de trabalho e dimensionamento de pessoal; Avaliar desempenho da equipe; Identificar necessidades de capacitação e educação permanente; Promover cultura de humanização, ética e trabalho em equipe; Planejar e organizar rotinas e processos de trabalho; Participar do planejamento estratégico do serviço de oncologia; Atuar em conjunto com áreas de apoio (farmácia oncológica, suprimentos,

CCIH, engenharia clínica, qualidade, regulação, SAME, entre outras); Participar da elaboração e revisão de POPs, protocolos e manuais institucionais; Apoiar processos de acreditação e certificações (ex.: ONA, vigilâncias sanitárias, ANVISA, CNEN quando aplicável); Contribuir para a gestão de custos e uso racional de recursos.

ASSESSOR TÉCNICO II: Gerir e fiscalizar contratos; elaborar ou assessorar a elaboração e análise de documentos de licitações ou contratações diretas pertinentes ao seu setor. Participar de comissões de processos administrativos sancionadores, sindicâncias e processos administrativos disciplinares; dar suporte a elaboração de relatórios de atividades; acompanhar todas as demais atividades atinentes a sua área de atuação; prestar informações gerenciais quando solicitadas.

PLANILHA IV
(NOVAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ANEXO VII-A)

MÉDICO INFECTOLOGISTA: Realizar diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico de pacientes acometidos por doenças infecciosas e parasitárias, tanto no âmbito hospitalar quanto ambulatorial, incluindo o seguimento de casos agudos e crônicos, investigação de síndromes infecciosas e manejo clínico de pacientes com doenças de notificação compulsória. São de sua responsabilidade a avaliação de pacientes imunocomprometidos, apoio técnico à condução de surtos e epidemias, bem como a emissão de pareceres relacionados a infecções transmissíveis. Participação ativa no Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH), com envolvimento direto na elaboração, implantação e monitoramento de protocolos institucionais de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde. Cabe-lhe ainda acompanhar o uso racional de antimicrobianos, contribuir tecnicamente com o Núcleo de Segurança do Paciente e comissões técnicas afins, promover ações de educação permanente voltadas às equipes de saúde, supervisionar medidas de precaução e isolamento, atuar em programas de profilaxia e interagir com os setores de vigilância epidemiológica para notificação e resposta aos agravos, contribuindo para a qualificação da assistência e para a segurança de pacientes e profissionais.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO: Utilizar recursos de informática, recepção de pacientes, cadastro; preparar amostras biológicas (sangue, urina, fezes) e realizar a triagem para que fiquem prontas para análise; trabalhar seguindo normas e procedimentos técnicos de segurança; manter a limpeza e organização do laboratório e realizar limpeza e esterilização de vidrarias.

PLANILHA V

(QUADRO DE PESSOAL – ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS DOS CARGOS CONTIDOS NOS ANEXOS I-A e ANEXO I-B)

CARGO	REQUISITO
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo
Gerente Técnico de Serviços Hospitalares	Formação Superior em Saúde, com especialização em Gestão Clínica em Saúde ou Gestão Hospitalar ou experiência comprovada de 02 anos na Administração Pública.

PLANILHA VI

(QUADRO DE PESSOAL – VAGAS AMPLIADAS ANEXO I-A)

CARGO	C.H	REF	VAGAS	AMPLIAÇÃO	TOTAL
Assistente Social	30	19	08	02	10

CARGO	C.H	REF	VAGAS	AMPLIAÇÃO	TOTAL
Psicólogo	40	19	08	02	10

CARGO	C.H	REF	VAGAS	AMPLIAÇÃO	TOTAL
Técnico em Radiologia Médica	20	07	26	04	30

PLANILHA VII

(QUADRO DE PESSOAL – VAGAS AMPLIADAS ANEXO I-B)

CARGO	C.H	REF	VAGAS	AMPLIAÇÃO	TOTAL
Assessor Administrativo I	40	17	06	03	09

CARGO	C.H	REF	VAGAS	AMPLIAÇÃO	TOTAL
Assessor Jurídico	40	26	01	01	02

Parquera-Açu (SP), 29 de janeiro de 2026

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Presidente do CONSAÚDE

Prefeito de Miracatu – SP